

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO –**  
**EMDUR, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE JULHO DO ANO**  
**DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024), no horário das onze horas, de modo virtual, com uso do aplicativo da internet “Google Meet”, no endereço <https://meet.google.com/ado-keoo-mre>, em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA, Primeiro Vice- Presidente do Conselho de Administração EMDUR, portador do CPF nº 730.643.602-30; VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 917.066.102-20; LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte PAUTA: Desvinculação de 30% (trinta por cento) da Receita da COSIP da EMDUR. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e, na sequência, passou a palavra ao Presidente da EMDUR, Conselheiro Rodolfo Moreira, para os esclarecimentos necessários sobre a pauta. O Conselheiro Rodolfo descreveu que Constituição Federal prevê a desvinculação de determinadas receitas do Município, inclusive referente a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, autorizando o custeio de outras despesas. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO efetuou apontamentos sobre o tema na Prestação de Contas da EMDUR. Que a Diretoria Executiva da EMDUR tomou a iniciativa de visitar institucionalmente o TCE/RO, buscando sanar o apontamento. Que no TCE/RO prevalece o entendimento de que o preceito constitucional quanto a desvinculação de receita necessita de regulamentação pelo

Município. Que, desse modo, a Administração de EMDUR, em articulação e conjuntamente com a Secretaria Geral de Governo - SGG, formularam um projeto de lei sobre o tema, o qual foi aprovado pela Câmara de Vereadores; que a EMDUR vem trabalhando, junto com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em uma minuta de Decreto para a regulamentação da Lei Municipal sobre a desvinculação da receita da COSIP, inclusive outros fundos sob o controle do Poder Executivo Municipal. O Conselheiro Rodolfo esclareceu que não existe previsão da EMDUR em utilizar todo o percentual de desvinculação de receita, entretanto, essa permissão abre margem para a expansão dos serviços da empresa, especialmente a manutenção de Praças e Parques da cidade, que recentemente, por norma legal, passaram para responsabilidade da EMDUR. Em resposta ao Conselheiro Álvaro, o Conselheiro Rodolfo acentuou que a EMDUR também é legalmente passível de outras receitas, na maioria das vezes, repasses do Executivo Municipal, sempre para a execução de serviços específicos, observada a expertise e os objetivos sociais da empresa, como é o caso da Iluminação Natalina. Ao fim da explanação, boa parte dos Conselheiros enalteceu a atuação da Diretoria da EMDUR e, em maioria absoluta, votou por referendar as iniciativas da Gestão da EMDUR em sanar o apontamento junto ao TCE/RO e confirmar a participação no projeto de regulamentação da Lei Municipal de desvinculação das receitas da COSIP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho, José Robério, deu por encerrada a Reunião e eu, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos, confirmando o comparecimento virtual, conforme print com a imagem abaixo.

***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES***

Presidente Do Conselho

***VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA***

2º Vice- Presidente

***RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA***

1º Vice-Presidente

***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***

1º Secretário

***DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA***

2º Secretário

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***

3º Secretário

***WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA***

Conselheiro Representante Dos Empregados

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AB8FDC5C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>